

## **ACTA**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

**Nº 2/2008**

**PRESIDENTE:** Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.

**VEREADORES PRESENTES:** José Manuel Gonçalves, Vice – Presidente, Vítor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida, Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Maria José Fernandes Lacerda.

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Vereadora Andreia Catilina Soares Coutinho Simões.

**SECRETARIOU:** José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão.

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas.

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada por maioria, com abstenção da Vereadora Maria José Fernandes Lacerda.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:** Antes do início dos trabalhos, o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Por unanimidade, por motivos de urgência, foi presente um documento para ser discutido antes da ordem do dia.

#### **LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO**

2 - Foi presente um ofício da Liga Portuguesa Contra o Cancro a solicitar um apoio para a realização de um Passeio Cultural de Automóvel ao Douro (Porto/Régua/Lamego), a realizar nos dias 29 e 30 de Março.

Traz informação do Vereador em Regime de Permanência do teor seguinte:

“Tendo em conta os fins de interesse social a que se destina este evento, proponho que a Câmara Municipal se associe ao mesmo como patrocinador, concedendo um apoio no valor de 1000,00 €.”

*A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 1000,00 €.*

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

##### **TESOURARIA**

Balancete – Período de 8 de Janeiro a 21 de Janeiro / 08 – Saldo do dia 21 de Janeiro – Seiscentos e onze mil, seiscentos e setenta oito euros e sessenta cêntimos.

## **CELESTE MARIA SOARES ALMEIDA-**

### **PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TITULAR DA LOJA DO MERCADO MUNICIPAL**

3 - Foi presente um requerimento de Celeste Maria Soares Almeida, residente na Av. Sacadura Cabral, Edifício Sialto, Apartamento n.º 52, 7º Godim, Peso da Régua a solicitar autorização para a mudança da renda em nome da sua filha – Isabel Maria Soares Almeida.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“O requerido encontra-se previsto no n.º 1 do art.º 18 do Regulamento do Mercado Municipal, podendo a cedência ser autorizada mediante o pagamento prévio de 30 mensalidades.”

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.*

## **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

### **ANO LECTIVO 2008-2009**

#### **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR DA CÂMARA MUNICIPAL DO PESO DA RÉGUA**

#### **MEDIDAS DE COMPARTICIPAÇÃO NOS LIVROS E NA ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO)**

4 - Foi presente uma informação referente a candidaturas para o ano 2008-2009 da Acção Social Escolar da Câmara Municipal do Peso da Régua – Medidas de Participação nos Livros e na Alimentação (Refeições em Refeitórios Escolares – 1.º Ciclo do Ensino Básico).

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as medidas de participação apresentadas.*

#### **PROPOSTA**

5 - Pelo Vice – Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Tendo por base as actividades de natureza juvenil, cultural, musical, recreativa e social desenvolvidas no Concelho e a própria dinâmica associativa, aliadas ao trabalho que a Autarquia desenvolveu em parceria com as Associações, de forma a rentabilizar recursos disponíveis e diversificar a oferta desportiva, recreativa, cultural e de solidariedade no concelho e de acordo com a alínea b) do número 4, do artigo 64, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, proponho a atribuição dos seguintes subsídios:

#### **Associações Juvenis – 02/04.07.01**

Agrupamento 21 AEP – Peso da Régua.....	400,00€
Agrupamento 282 CNE – Godim.....	400,00€
Agrupamento 324 – Peso da Régua.....	400,00€
Agrupamento 638 Fontelas.....	400,00€
Agrupamento 840 CNE – Moura Morta.....	400,00€
Agrupamento CNE Loureiro.....	400,00€
Associação Juvenil de Intervenção Cultural (AJIC) .....	1.500,00€
<b>Sub-Total .....</b>	<b>3.900,00€</b>

#### **Associações de solidariedade – 02/04.07.01**

ARDAD .....	1.250,00€
-------------	-----------

Conferência S. Vicente de Paulo de Godim.....	300,00€
Conferência S. Vicente de Paulo do Peso da Régua .....	300,00€
Cruz Vermelha.....	1.500,00€
<b>Sub-Total</b> .....	<b>3.350,00€</b>

**Associações Culturais e recreativas – 02/04.07.01**

Associação Cultural de Alvações do Tanha.....	1.000,00€
Colégio Salesiano de Poiares .....	6.000,00€
Grupo Coral de Nossa Senhora do Socorro .....	750,00€
Grupo Coral Nossa Senhora das Neves.....	2.000,00€
Grupo Coral S. José de Godim .....	400,00€
Grupo Cultural e Recreativo de Vilarinho dos Freires .....	500,00€
Grupo de Cantares “Os Rabelos do Douro”.....	2.000,00€
Rancho Folclórico da Casa do Povo de Godim .....	600,00€
Rancho Folclórico da Casa do Povo de Moura Morta .....	800,00€
Rancho Folclórico de Galafura.....	800,00€
Rancho Folclórico de Loureiro .....	600,00€
Rancho Folclórico e Recreativo de Godim.....	1.500,00€
Rancho Folclórico e Teatral de S. José de Godim.....	400,00€
Tertúlia Dr. João de Araújo Correia.....	500,00€
Clube Amadores da Pesca.....	500,00€
União Recreativa Poiarense.....	500,00€
Associação Amigos dos Animais .....	750,00€
<b>Sub-Total</b> .....	<b>17.200,00€</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>24.450,00€”</b>

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. O Vereador Mário Francisco Cancela Mesquita Montes não participou nesta deliberação.*

**DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS**

**INFORMAÇÃO PRÉVIA**

**EDIFICAÇÃO DE EUGÉNIO ALMEIDA OSÓRIO**

**RUA COMENDADOR JOAQUIM MACEDO**

**GODIM**

6 - Foi presente o processo de obras do Sr. Eugénio Almeida Osório a solicitar parecer de viabilidade de construção de um edifício multifamiliar.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“O requerente apresentou em Dezembro de 2005 um pedido de informação prévia para construção de edificação constituída por R/C e 5 andares, sendo o último recuado relativamente aos restantes e destinados a estacionamento, comércio e habitação.

Devido à proximidade da linha de caminho de ferro foi solicitado o parecer da REFER, de carácter vinculativo.

Esta entidade, por ofício de 20 de Março de 2006, emitiu parecer desfavorável ao pedido, tendo este sido indeferido, através da deliberação 216 de 18 de Abril de 2006.

Posteriormente, o interessado apresentou exposição com vista à reversão do parecer, tendo a REFER mantido a mesma posição, ou seja, pela manutenção do indeferimento.

Tal facto conduziu a novo indeferimento por parte da Câmara Municipal, em 20 de Março de 2007.

Em 13 de Julho de 2007, o requerente apresenta nova exposição, tendo a REFER emitido um parecer favorável condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- A implantação deverá ter um afastamento de 10 metros à linha – férrea;
- A fase construtiva deverá estar articulada com a construção da Passagem Inferior ao caminho – de – ferro de forma a não surgirem prejuízos para ambos os projectos e haja uma articulação ao nível de eventuais ocupações temporárias de terrenos;
- A acessibilidade ao edifício deverá ter em consideração a implantação da obra relativa à Passagem Inferior.

Para além destes aspectos, é referido que o projecto em causa deverá ser remetido à REFER com todos os elementos de engenharia das especialidades.

Nestes termos e porque não há qualquer alteração dos pressupostos que pudessem alterar o sentido nas nossas anteriores informações, somos de parecer que nada obsta ao deferimento do pedido apresentado, devendo em fase posterior de licenciamento ou renovação de pedido de informação prévia ser cumprido o disposto no presente parecer da REFER, para além de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o regulamento do Plano Director Municipal e ser feita a sua adequabilidade com o projecto de desnivelamento da linha férrea.”

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.*

### **REPSOL BUTANO PORTUGAL**

#### **JUNCAL DE CIMA (CORGO)**

#### **PESO DA RÉGUA**

7 - Foi presente o processo de obras da Repsol Butano Portugal referente à instalação de armazenagem de gases de petróleo no Lugar de Juncal de Cima, Corgo, Peso da Régua.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor à aprovação final de projecto para construção de instalação de armazenagem de gases de petróleo liquefeito (GPL), nos termos do artigo 13.º do Decreto – Lei 267/2002 de 26 de Novembro, podendo ser licenciada a obra, nos termos do Artigo 23.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 177/2001 de 4 de Junho.

Assim, nos termos previstos no Artigo 76.º do mesmo diploma, o interessado deverá requerer, no prazo de um ano, a emissão do respectivo alvará para execução dos trabalhos pelo prazo

de 15 dias, devendo ser entregues os elementos previstos na legislação em vigor, designadamente os previstos no Artigo 70 do RMUE e na Portaria 1105/2001 de 18 de Setembro.

Dadas as características dos trabalhos serão de dispensar os procedimentos previstos no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização sobre a vistoria a implantação pelos nossos serviços.”

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projecto de acordo com a informação dos serviços.*

### **REPSOL BUTANO PORTUGAL**

#### **RUA PEDRO VERDIAL**

##### **PESO DA RÉGUA**

**8** - Foi presente o processo de obras da Repsol Butano Portugal referente à instalação de armazenagem de gases de petróleo na Rua Pedro Verdial, Peso da Régua.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor à aprovação final de projecto para construção de instalação de armazenagem de gases de petróleo liquefeito (GPL), nos termos do artigo 13.º do Decreto – Lei 267/2002 de 26 de Novembro, podendo ser licenciada a obra, nos termos do Artigo 23.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 177/2001 de 4 de Junho.

Assim, nos termos previstos no Artigo 76.º do mesmo diploma, o interessado deverá requerer, no prazo de um ano, a emissão do respectivo alvará para execução dos trabalhos pelo prazo de 15 dias, devendo ser entregues os elementos previstos na legislação em vigor, designadamente os previstos no Artigo 70 do RMUE e na Portaria 1105/2001 de 18 de Setembro.

Dadas as características dos trabalhos serão de dispensar os procedimentos previstos no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização sobre a vistoria a implantação pelos nossos serviços.”

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projecto de acordo com a informação dos serviços.*

### **EMPREITADA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS À FREGUESIA DE SEDIÉLOS E DE VINHÓS**

#### **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

**9** - Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras sobre a empreitada de drenagem de águas residuais à freguesia de Sediélos e de Vinhós.

Traz informação da Divisão Técnica de Obras do teor seguinte:

“Relativamente à obra mencionada em título, informo que:

- Foi adjudicada à firma 2 Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda. em 21 de Março de 2006 e consignada em 13 de Junho de 2006, terminando no dia 14 de Junho de 2007.

- Em 23 de Abril de 2007, após solicitação da empresa adjudicatária e, por deliberação da Câmara Municipal de 28/05/2007, o prazo de execução da empreitada foi prorrogado por 183 dias, finalizando em 14 de Dezembro de 2007.

No entanto, devido a erros significativos de projecto e conseqüente estudo de alternativas de implantação da rede de drenagem, assim como à dificuldade de atravessamento de propriedades privadas, a realização física da empreitada não foi conseguida até ao dia 14 de Dezembro de 2007.

Deste modo, pelos motivos anteriormente referidos, proponho uma segunda prorrogação legal do prazo da empreitada, por 77 dias, uma vez que a responsabilidade pelo atraso na execução da obra não é imputada ao empreiteiro.

Assim, a obra terminará impreterivelmente em 29 de Fevereiro de 2008, devendo esta prorrogação ter incidência no cálculo de revisão de preços.”

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação requerida.*

### **JOSÉ LEBRES**

#### **CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE**

##### **GALAFURA**

**10** - Foi presente um requerimento do Sr. José Lebres, residente no lugar da Calçada, freguesia de Galafura, Peso da Régua, a solicitar parecer favorável para a “constituição de compropriedade” na doação e partilha, dos prédios rústicos da freguesia de Poiares, assim como a emissão da respectiva licença.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Em face da informação prestada pela fiscalização, somos de parecer que será de emitir parecer favorável apenas para os prédios rústicos inscritos sob os números/artigos 29 – I, da freguesia de Poiares e 221 –A, 222-A e 102 – B, da freguesia de Galafura, devendo a certidão referir apenas os prédios anteriormente mencionados.”

*A Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável apenas para os prédios mencionados na informação dos serviços.*

#### **EXPOSIÇÃO SOBRE DIVISÃO DE TERRENOS**

##### **DE MAXIMIANA ROSA LOPES ROCHA**

##### **POIARES**

**11** - Foi presente um requerimento de Maximiana Rosa Lopes Rocha, residente no lugar de Bujões, freguesia de Abaças, Vila Real, a solicitar para que seja comunicado à Conservatória do Registo Predial do Peso da Régua a divisão do prédio/artigo rústico que recai apenas num dos novos artigos a registar, mais concretamente no novo artigo 560-J.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Sobre o assunto e tendo em conta a informação dos serviços de Fiscalização, somos de parecer a que nada obsta a que seja comunicado à Conservatória do Registo Predial que, tendo sido solicitada a divisão do prédio/artigo rústico 543 – J, o ónus dos embargos sobre as construções recaem apenas no artigo 560 – J, a criar.”

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.*

**EMIÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAO**

**DE BERTA MARIA SANTOS SILVA**

**AV.DR. MANUEL DE ARRIAGA,**

**PESO DA RÉGUA**

**12** - Foi presente um requerimento da Senhora Berta Maria Santos Silva, residente na rua Dr. Manuel de Arriaga, Peso da Régua, a solicitar a emissão da licença de autorização de utilização de um edifício destinado ao comércio de acessórios e equipamentos industriais.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“A requerente, na qualidade de proprietária, apresenta pedido para concessão de licença de utilização para fracção de edifício sita à face da Av. Dr. Manuel de Arriaga, para a actividade de comércio de acessórios e equipamentos industriais.

Contudo, por conhecimento pessoal, foram previamente ao pedido apresentado, executados trabalhos de alteração ao passeio público que consistiram no seu rebaixamento de modo a aumentar a altura útil dos vãos de acesso ao interior da mesma.

Assim, e embora não se veja qualquer inconveniente no deferimento do pedido apresentado, somos de parecer que seja expressamente comunicado ao interessado que deverá proceder a entrega de declaração em que renuncia expressamente a qualquer tipo de indemnização ou compensação remuneratória ou de outro tipo, em caso de intervenção no espaço público, no âmbito de trabalhos de requalificação urbana em que seja repostos o passeio com perfil transversal constante, devendo esta condição constar do respectivo alvará de utilização.”

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir a licença requerida de acordo com a informação dos serviços.*

**PROCESSO DE OBRAS Nº37/2007**

**MÁRCIO GUEDES**

**LUGAR DAS ESCÁVEDAS, VILARINHO DOS FREIRES**

**13** - Foi presente o processo de obras do Sr. Márcio Guedes, residente no lugar das Escávedas, Vilarinho dos Freires, a requerer apreciação do projecto de arquitectura, bem como licenciamento para a realização das obras de ampliação e construção de uma habitação.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Em face da informação prestada pelo desenhador do quadro do pessoal da Câmara Municipal, somos de parecer que será de comunicar à IGAT que o mesmo não tem qualquer conhecimento sobre o assunto, nem teve qualquer contacto com o queixoso.

Contudo, com vista ao apuramento desta questão, poder-se-á solicitar ao Sr. Márcio Guedes que nos faça o favor de indicar em concreto, a pessoa com quem possa ter falado.

Caso seja este o entendimento sobre o assunto, também poderá ser dado conhecimento desta diligência, a tomar à IGAT.”

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.*

**QUEIXA DE INSALUBRIDADE**

**FAUSTO DE JESUS MORAIS**

**LODEIRO DE CIMA – GODIM**

**PESO DA RÉGUA**

14 - Foi presente uma queixa de insalubridade do Sr. Fausto de Jesus Morais, residente no lugar do Lodeiro de Cima, freguesia de Godim, Peso da Régua, denunciando as más condições da sua habitação.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será para já de notificar o Sr. José Pinto para proceder á execução dos trabalhos necessários de modo a fazer cessar as deficiências mencionadas no ofício da Delegação de Saúde, no prazo de 30 dias, sendo que em caso de incumprimento se procederá nos termos da legislação em vigor.”

*A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar de acordo com a informação dos serviços.*

**AUTO DE EMBARGO**

**DE DIMAS PEREIRA**

**LUGAR DA LAMEIRA**

**CANELAS**

15 - Foi presente o auto de embargo de Dimas Pereira, residente no lugar da Lameira, Canelas, referente à ampliação ilegal de edificação.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será de notificar o Sr. Dimas Pereira que, na sequência do embargo dos trabalhos de construção civil, deverá no prazo de 30 dias proceder à apresentação de projecto de licenciamento, instruído nos termos do disposto no Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000 de 20 de Julho, pelo Decreto – Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pelas Leis n.º 15/2002 de 22 de Fevereiro e 4 A/2003 de 19 de Fevereiro e pelo Decreto – Lei n.º 157/2006 de 8 de Agosto, com vista á eventual legalização dos trabalhos levados a efeito sem a posse do competente alvará de licença de construção.

A sua apresentação, contudo não constituirá facto gerador de quaisquer expectativas quanto á sua aceitação, que dependerá do estrito cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis, designadamente, entre outras, do regulamento do Plano Director Municipal, do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e da Lei 107/2001 de 8 de Setembro.

Em caso de incumprimento proceder-se-á nos termos previstos na legislação em vigor, designadamente, o disposto nos Artigos 103.º e segs. do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000 de 20 de Julho pelo Decreto – Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pelas Leis n.º 15/2002 de 22 de Fevereiro e 4 A/2003 de 19 de Fevereiro e pelo Decreto – Lei n.º 157/2006 de 8 de Agosto.

Mais será de indicar, que em caso de incumprimento da ordem de embargo, o notificado incorre na prática de crime de desobediência previsto e punível nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do Artigo 348.º do Código Penal.



Apesar de ter já sido feita a comunicação à Conservatória do Registo Predial e porque é interdito o abastecimento de energia eléctrica, gás e água às obras embargadas deverá igualmente, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 103.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000 de 20 de Julho, pelo Decreto – Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pelas Leis n.º 15/2002 de 22 de Fevereiro e 4 –A/2003 de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto – Lei n.º 157/2006 de 8 de Agosto, ser notificado o acto que o ordenou às entidades concessionárias de serviços públicos, designadamente a EDP e a DSBSU.”

*A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar de acordo com a informação dos serviços.*

### **PROCESSO DE OBRAS Nº 3/2000**

#### **IMOMIL – ACTIVIDADE IMOBILIÁRIA**

##### **ALAGOAS – GODIM, PESO DA RÉGUA**

16 - Foi presente o processo de obras da Firma IMOMIL – Actividade Imobiliária, com sede na Rua Prof. José Lacerda – Edifício Monteiro Lda – Loja 4, Godim a apresentar aditamento ao projecto de arquitectura referente ao loteamento “Urbanização S. José”.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que nada obsta à aprovação das alterações pretendidas, devendo previamente à sua aceitação, ser a pretensão sujeita a discussão pública.”

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento ao projecto apresentado, de acordo com a informação dos serviços.*

**De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 44 do C.P.A e alínea c) do art.º 9 A Lei n.º 64/93 de 26/08, aditada pela lei n.º 42/96 de 31/08, o Presidente considera-se impedido de participar nas deliberações seguinte.**

**O Vice – Presidente substituto legal do Presidente da Câmara, pôs à votação esta declaração de impedimento a qual foi votada por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista.**

### **PROCESSO DE OBRAS Nº 95/2006**

#### **DE JOÃO DE MIRANDA BRÁS E FILHOS**

##### **AVª DR. MANUEL DE ARRIAGA**

##### **PESO DA RÉGUA**

17 - No seguimento da deliberação n.º 1 de 08/01/2008, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Em cumprimento da deliberação n.º 1 da Câmara Municipal tomada a 8 de Janeiro p.p., no sentido de que os serviços se pronunciassem sobre o designado problema de estacionamento público a criar e não criado, somos a informar que:

A apresentação deste projecto foi antecedida de pedido de informação prévia para construção de edifício constituído por um total de 8 pisos, sendo dois destes destinados a estacionamento coberto privativo, que mereceu aprovação em 29 de Abril de 2003.

O projecto apresentado para aprovação em 3 de Julho de 2006 foi objecto de informações em 20 de Setembro de 2006, 18 de Janeiro 2007, 15 de Fevereiro de 2007 e 1 de Março de 2007. Esta e outras questões relativas, nomeadamente, ao enquadramento paisagístico foram em fase de avaliação de projecto de arquitectura devidamente ponderadas pelos serviços técnicos e submetidas à aprovação pela Câmara Municipal.

Actualmente, o projecto encontra-se na fase final de aprovação, tendo já sido apresentados os projectos de todas as especialidades envolvidas.

O regime jurídico de urbanização e edificação aprovado pelo Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro refere, no artigo 24.º que a operação urbanística pode ser objecto de indeferimento quando constituir, comprovadamente, uma sobrecarga inoportuna para as infra-estruturas ou serviços gerais existentes ou implicar, para o município, a construção ou manutenção de equipamentos, a realização de trabalhos ou a prestação de serviços por este não previstos, designadamente quanto a arruamentos e redes de abastecimento de água, de energia eléctrica ou de saneamento.

No entanto, o edifício em causa prevê apenas a constituição de 11 fogos, dispondo de um piso em cave com capacidade para 15 lugares de estacionamento de veículos, e não dispõe de áreas susceptíveis de serem constituídas como fracções autónomas para qualquer tipo de comércio ou serviços.

Pelo que, em princípio haverá sobrecarga desprezível para a infra-estrutura viária existente, tendo em conta o diminuto acréscimo do número de fogos a construir e considerando que o tráfego criado será de carácter pendular, não havendo o exercício de quaisquer actividades geradoras de acumulação de automóveis que justifiquem a necessidade de estacionamento permanente por longos períodos.

Sendo, nesse aspecto, bem maior a sobrecarga, ainda que previsível, gerada em dias de jogo no vizinho Campo de Jogos.

A questão relativa ao eventual problema de estacionamento público a criar e não criado não resulta de incumprimento de qualquer disposição legal ou regulamentar prevista na legislação aplicável.

Assim, e de acordo com o entendimento que tem sido tomado, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação prevê que em caso de não ser criado qualquer lugar de estacionamento em espaço a ceder ao domínio público para esse fim, haja lugar ao pagamento de uma taxa.

Ou seja, ficando devidamente ressalvada a possibilidade de manifesto incumprimento desta previsão, em situações devidamente justificadas, sendo que, para o caso concreto, e atendendo à acidentada topografia do terreno imediatamente após o limite da plataforma da estrada conjugada com a dimensão da frente no prédio confinante com o arruamento, se afigurava de difícil cumprimento, considerando uma extensão de cerca de 25 metros, sendo necessários 27,5 m para 11 lugares em lugares perpendiculares à via pública, não considerando outros acessos.

Em face do exposto, julga-se terem sido prestados os esclarecimentos sobre a questão do estacionamento público.”

*A Câmara deliberou por maioria com a abstenção da vereadora do PS, Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, aprovar o projecto apresentado de acordo com a informação dos serviços de 4 de Janeiro de 2008.*

### **ANTÓNIO FORTUNATO, HERDEIROS**

### **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA**

### **CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO HABITACIONAL NA AV.ª. DIOCESE DE VILA REAL**

### **PESO DA RÉGUA**

**18** - Foi presente o processo de obras do Sr. António Fortunato, Herdeiros, com sede na Av. Diocese de Vila Real, Peso da Régua, a requerer informação prévia referente á construção de um edifício habitacional.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será de decidir nos termos da presente informação, devendo ser cumpridas em fase posterior ás condições definidas.”

*A Câmara deliberou por maioria com os votos contra dos vereadores do PS, viabilizar o pedido de acordo com a informação dos serviços.*

Foram presentes as seguintes declarações de voto:

Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista:

*Este é um projecto do gabinete técnico “Nuno Gonçalves e Félix, Lda.”, sediado em Peso da Régua, de que o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua é sócio, e elaborado já após a sua tomada de posse como Presidente da Câmara.*

*Apenas participamos na decisão deste assunto por respeito ao cargo para que fomos eleitos por uma parte dos Reguenses e para não prejudicar os interesses do(s) munícipe(s) requerente(s).*

*Abstemo-nos de discutir a substância da matéria em causa, mas votamos contra o requerido pelas seguintes razões:*

*Com efeito:*

*1 - Temos dúvidas sobre a situação jurídico – legal do Sr. Presidente da Câmara Municipal.*

*2 - Consideramos inadmissível e intolerável a posição do Sr. Presidente da Câmara Municipal dos pontos de vista político e ético.*

*2.1 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, Eng.º Nuno Gonçalves é sócio do gabinete de arquitectura “Nuno Gonçalves e Félix, Lda.”, autor do projecto em análise.*

*Como sócio do gabinete em causa, o Sr. Presidente da Câmara tem, objectivamente, interesses económicos e /ou outros nos resultados desse gabinete. Um gabinete de arquitectura e engenharia tem como objectivo principal fazer projectos e “vive” dos projectos que elabora.*

*Os clientes, como é natural, quando procuram os serviços de um gabinete do género, é para que o mesmo lhes execute da melhor maneira o que solicitam, ou seja, a elaboração de um projecto, o seu tratamento e a sua aprovação pelas entidades competentes, designadamente*

pela Câmara Municipal, sem que esta seja presidida por uma pessoa que é sócia desse gabinete. Certamente quanto melhores “garantias” derem mesmo que subconscientes ou subliminares, isto é, de que o projecto é elaborado, aprovado e executado, obviamente mais clientes procurarão os serviços desse gabinete. A mais clientes, corresponderão mais projectos e mais e melhores resultados económicos, logo mais dividendos a serem distribuídos pelos sócios.

2.2 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua aprecia e vota, nos termos legais, todos os projectos submetidos a deliberação da Câmara Municipal do Peso da Régua e elaborados por gabinetes, profissional e economicamente, concorrentes do gabinete de que é sócio.

2.3 - Nos termos legais o Sr. Presidente da Câmara Municipal superintende na gestão do pessoal da Câmara Municipal.

Isto significa que superintende legalmente nos funcionários da Câmara Municipal que analisam e dão parecer, quer aos projectos elaborados pelo gabinete de que é sócio, quer aos elaborados pelos gabinetes concorrentes do seu.

2.4 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal foi eleito pela maioria dos Reguenses para desempenhar na plenitude esse cargo com as funções e competências legais a ele inerentes.

Certamente que não foi eleito para ser Presidente em algumas situações e noutras actuar como se não fizesse parte da Câmara Municipal.

Acresce que há matérias importantíssimas para o Concelho do Peso da Régua, nomeadamente, projectos de loteamento, urbanizações e variadas construções urbanas, entre outras, em que a opinião política e a decisão do Presidente da Câmara Municipal não são conhecidas por auto - impedimento do próprio Presidente.

Os Reguenses sempre elegeram Presidentes da Câmara para todos os dias e para a generalidade das decisões e dos actos. Hoje, temos um Presidente de Câmara Municipal parcelar, isto é, que deixa de o ser “legalmente (?)” quando os seus interesses pessoais se sobrepõem aos interesses públicos da Comunidade Reguense.

2.5 - Esta posição do Sr. Presidente da Câmara conduz a situações caricatas e anormais como a descrita na acta da reunião da Câmara Municipal do Peso da Régua, realizada no passado dia 23 de Janeiro de 2007.

Os Vereadores do PS não estiveram presentes na referida reunião de Câmara.

O que aconteceu então?

A Câmara Municipal reuniu normalmente e deliberou por unanimidade, o seguinte:

- Ratificação de um despacho do Sr. Vereador em regime de permanência;
- Aprovação de um relatório da CPCJ para atribuição de uma habitação social;
- Aprovação de um subsídio à Comissão Paroquial Angariadora de Fundos de Poiares;
- Aprovação de um subsídio para o Centro Paroquial de Santa Maria de Sedielos;
- Aprovação da apresentação da candidatura da II fase da remodelação do Campo Artur Vasques;

- *Aprovação da elaboração de um Plano Estratégico do Município;*
- *Aprovação da apresentação de uma candidatura do complemento de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Galafura;*
- *Aprovação de uma proposta de trabalhos a menos na obra de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;*
- *Aprovação de trabalhos a mais para a mesma obra;*
- *Aprovação da apresentação de candidatura do complemento ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;*
- *Aprovação da posse administrativa de um imóvel;*
- *Indeferimento da prorrogação do prazo de validade da licença de duas obras particulares;*
- *Aprovação de um projecto de arquitectura de uma obra particular;*
- *Aprovação do projecto da Rede de Distribuição de Gás Natural a Baixa Pressão no Pólo do Peso da Régua;*
- *Autorização de entrega de cópia autenticada de todo o processo de licenciamento da Associação Cultural e Beneficente de Santa Maria de Sedielos.*

*Até aqui tudo correu normalmente e como devia ser.*

*Mas, eis que surgem casos para análise em que o Sr. Presidente da Câmara se declara impedido, por serem assuntos tratados pelo gabinete de arquitectura de que é sócio. O Sr. Presidente deixa de o ser e a Câmara Municipal por esse facto deixa de ter quórum e acaba a reunião. Vários assuntos ficaram por decidir.*

*Os interesses pessoais do Sr. Presidente da Câmara (ser sócio de um gabinete de arquitectura) sobrepuseram-se aos interesses gerais do Município e aos interesses particulares dos munícipes prejudicados por essa sua atitude.*

*Realçemos, por último, que esta nossa posição e declaração, apenas visa a defesa dos princípios e da ética, dos interesses dos Reguenses e nada tem de pessoal contra o Sr. Presidente da Câmara Municipal e muito menos contra o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves.*

*Para finalizar relembramos as palavras de Sua Ex.ª o Presidente da República, Sr. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva proferidas na Assembleia da República na Sessão Solene comemorativa do 33.º aniversário do 25 de Abril (25.04.2007):*

*“É preciso que exista uma clara separação entre actividades políticas e actividades privadas, que as situações de conflito de interesses sejam afastadas por imperativo ético e não apenas por imposição da lei”.*

*Declaração de voto dos vereadores do PSD:*

*Os reguenses quando elegeram o Sr. Nuno Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal, tinham conhecimento das condições em que o faziam.*

*O Sr. Eng.º Nuno Gonçalves sempre declarou que não iria abdicar da sua qualidade de sócio do seu gabinete “Nuno Gonçalves & Félix Lda.”, porque qualquer manobra, incoberta nesse sentido, seria bem menos ética que a sua permanência nessa qualidade. Mais a mais foi declarado na campanha eleitoral pelo PS que o gabinete que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves, era sócio, já detinha cerca de 70 % dos processos em análise na Câmara Municipal.*

*Por este facto e se analisarmos o momento dos processos que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves é titular, concluiremos que não chegam nem de longe, nem de perto a estas percentagens.*

*Não reconhecemos também aos Srs. Vereadores do PS o direito a julgamentos éticos ou morais sobre a pessoa do Sr. Presidente da Câmara. Tanto mais que no âmbito das suas competências poderia dar andamento destes processos sem que os mesmos tivessem que ser apreciados por este executivo.*

*Por último, não compreendemos as insinuações de que os funcionários desta casa sejam susceptíveis a qualquer tipo de pressão ou coação por parte do Presidente da Câmara ou qualquer outro vereador.*

### **PROCESSO DE OBRAS DE**

### **MANUEL BORGES FERREIRA**

### **QUINTA DA SOALHEIRA – GODIM**

### **PESO DA RÉGUA**

**19** - Foi presente o processo de obras do Sr. Manuel Borges Ferreira a solicitar informação prévia do loteamento para a construção de um edifício de habitação.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Com vista à resolução deste assunto, pelos menos, para já, e para viabilização de pedidos de construção em lotes adquiridos que dispõem de condições de edificabilidade, somos de parecer que será de concordar com o parecer do Exmo. Sr. Dr. José Aguilar e com o teor da presente informação.”

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com o parecer do jurista do município.*

*Mais deliberou que os processos referentes a este loteamento sejam apreciados, caso a caso, de acordo com aquele parecer.*

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.